



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER CCLJR Nº 42/2026 AO PLO Nº 24/2026

### PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PLO nº 24/2026

**Assunto:** Institui diretrizes para implantação do Sistema Municipal de Informação Turística Digital Acessível nos pontos turísticos do Município de Ibitinga e dá outras providências.

**Autoria:** Vereadores César Diego Sandoval Mas Urtado, Murilo Cavalheiro Bueno, Rafael de Castro Hirabahasi e José Aparecido da Rocha

**Relatoria:** Vereador Marcos Mazo

### RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2026, de autoria dos nobres Vereadores acima mencionados, que institui diretrizes para a implantação do Sistema Municipal de Informação Turística Digital Acessível nos pontos turísticos do Município de Ibitinga, com a finalidade de ampliar a experiência dos visitantes, promover o conhecimento histórico-cultural e assegurar acessibilidade.

A matéria estabelece que o sistema poderá ser implementado por meio de tecnologias digitais, como QR Code, plataformas acessíveis, recursos de áudio e conteúdos em múltiplos formatos, além de prever, sempre que possível, mecanismos de acessibilidade, como inscrição em Braille e estruturas adequadas a pessoas com deficiência e idosos.

Prevê ainda a possibilidade de implementação progressiva, bem como a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, respeitando a disponibilidade orçamentária, sem criação de cargos ou despesas obrigatórias.

A Comissão apresentou Emenda Modificativa, com o objetivo de aprimorar a técnica legislativa e prever expressamente a possibilidade de regulamentação da norma pelo Poder Executivo.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da proposição.

O Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente no que se refere à promoção do turismo, cultura e acessibilidade.

A proposta possui natureza programática, limitando-se a estabelecer diretrizes, sem impor obrigações diretas ao Poder Executivo, tampouco criar despesas obrigatórias ou estruturas administrativas, o que afasta eventual vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos poderes.

No que concerne à legalidade, a matéria está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), ao prever medidas de acessibilidade, além de atender aos princípios da administração pública, especialmente eficiência e interesse público.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Quanto à técnica legislativa, a Comissão apresentou Emenda Modificativa que:

- Ajusta a organização dos dispositivos legais;
- Acrescenta previsão expressa de regulamentação pelo Poder Executivo;
- Promove maior clareza e segurança jurídica ao texto.

Tais alterações encontram amparo na Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis.

Dessa forma, não se vislumbram óbices de ordem constitucional ou legal à tramitação da matéria, estando o projeto apto à apreciação pelo Plenário, com a emenda apresentada.

## **VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:**

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2026, com a Emenda Modificativa apresentada, por entender que a matéria é constitucional, legal, regimental e está redigida em conformidade com as normas de técnica legislativa.

## **PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator, opinando favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2026, com a Emenda Modificativa, por seus próprios fundamentos.

Ibitinga, 31 de março de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

